



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. Nº 01
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA B

INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº 005/2026-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026012/2026- PMPB

Objeto:	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉ-HOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.
----------------	---

Fundamento:	Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021
--------------------	---



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, I, Lei 14.133/2021

FOLHAS. Nº 02

PROC. Nº Inex 005/20

RUBRICA 0

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Fundo Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do Processo de Contratação.



UNIDADE REQUISITANTE

Fundo Municipal de Saúde, 11.885.239/0001-02
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota



OBJETO

CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉHOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde possui como uma de suas atribuições a organização e o fortalecimento da rede de atenção às urgências e emergências no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo à população atendimento rápido, eficiente e seguro em situações que envolvam risco iminente à vida. Nesse contexto, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 desempenha papel fundamental na assistência pré-hospitalar, atuando diretamente no atendimento inicial às vítimas de agravos clínicos, traumáticos e outras situações emergenciais, exigindo dos profissionais envolvidos elevado nível de preparo técnico, atualização permanente e domínio de protocolos específicos de atendimento. Considerando a complexidade das ocorrências atendidas diariamente pelas equipes do SAMU, torna-se indispensável a realização de capacitação técnica voltada aos profissionais de nível médio e superior que atuam diretamente no atendimento pré-hospitalar, com enfoque no Suporte Básico de Vida (SBV), nas técnicas de atendimento às urgências e emergências, bem como na padronização de procedimentos de abordagem, estabilização e transporte seguro de pacientes. A atualização constante desses profissionais contribui significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, possibilitando maior eficiência nas intervenções realizadas em situações críticas, redução de riscos durante o atendimento e maior segurança tanto para os pacientes quanto para os próprios profissionais de saúde. Ademais, a capacitação continuada está alinhada às diretrizes e normativas do Ministério da Saúde relacionadas à Política Nacional de Atenção às Urgências, bem como às orientações técnicas que regulamentam o funcionamento dos serviços de atendimento pré-hospitalar, reforçando a necessidade de qualificação periódica das equipes que compõem o serviço. Dessa forma, a realização de treinamento específico voltado ao atendimento de urgência e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 03
PROC. Nº 005/06
RUBRICA PASTOS BONS

emergência no ambiente pré-hospitalar mostra-se essencial para garantir a atualização técnica dos profissionais, o aperfeiçoamento das práticas assistenciais e o fortalecimento da capacidade de resposta do serviço de atendimento móvel de urgência do município, assegurando maior eficiência, qualidade e segurança no atendimento prestado à população. Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de promover capacitação especializada aos profissionais do SAMU 192, visando aprimorar as habilidades técnicas, atualizar protocolos de atendimento e fortalecer a qualidade da assistência prestada nas situações de urgência e emergência no âmbito do município. Ressalta-se, ainda, a necessidade da referida contratação com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública, permitindo a contratação de serviços técnicos especializados quando demonstrada sua necessidade para o adequado desempenho das atividades administrativas, bem como para a qualificação e aperfeiçoamento dos servidores públicos, garantindo maior eficiência, qualidade e especialização na prestação dos serviços públicos.

DATA PREVISTA DA DEMANDA



A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 31 de Março de 2026.

ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL



A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, sob o código <https://www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/publicacoes?tipo=p62>.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	0 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉHOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS.	UN.	01
			Valor Total

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

 **PASTOS BONS**
FOLHAS. Nº 09
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA B

Pastos Bons - MA, 23 de Fevereiro de 2026



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



PORTARIA

PORTARIA N.º 05/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor ANDERSON DE OLIVEIRA SA, CPF: 051.374.193-38, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Parágrafo Único: Dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de Despesas, frente à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da legislação. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 06/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM, CPF: 551.037.743-72, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 07/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora MARCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, CPF: 743.430.763-34, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos em geral de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de

crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 08/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, CPF: 322.335.403-44, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos em geral de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DE SESSÃO

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, PARA A LEGISLATURA 2025-2028, E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00, na cidade de Pastos Bons-MA, no Plenário da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, Palácio Maria Luiza Ferreira Rocha, situado na Rua Raimundo Evaristo, 991, São José, Pastos Bons-MA, foi realizada Sessão Solene de Posse dos Vereadores Eleitos para a Legislatura 2025-2028, e eleição da Mesa Diretora par o Biênio 2025-2026, que se inicia em 1º de janeiro de





FOLHAS. Nº 05
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA 0



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS
BONS:0527717
3000175**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.01.03 19:48:21 -03'00'



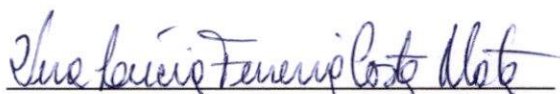


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

 **PASTOS BONS**
FOLHAS. N° 05
PROC. N° Inex 005/26
RUBRICA Dr

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2026012/2026**, no dia **23 de Fevereiro de 2026** que tem por finalidade **CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉ HOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.**



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 06
PROC. Nº 81202 005/26
RUBRICA 8

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉ HOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS.	UN.	1
			Valor Total

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 24 de Fevereiro de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 07
PROC. Nº 005/26
RUBRICA 18

DESPACHO

Prezado(a)

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	(Art. 74, III, "c", da Lei na 14.133/2021) Processo Administrativo: 2026012/2026 Interessado: Município de Pastos Bons/MA Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉ-HOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	A escolha da empresa R. Fernandes Diniz ME, inscrita no CNPJ nº 19.652.087/0001-00, fundamenta-se na análise da proposta apresentada, a qual demonstrou plena compatibilidade com o objeto pretendido pela Administração, consistente na capacitação dos profissionais de nível médio e superior em Suporte Básico de Vida (SBV) no atendimento às urgências hospitalares e pré-hospitalares (APH) do SAMU 192. Conforme verificado na proposta encaminhada pela empresa, o programa de capacitação contempla formação teórica e prática voltada à qualificação dos profissionais que atuam



no atendimento de urgência e emergência, abordando conteúdos essenciais para a correta condução das ocorrências no âmbito do Atendimento Pré-Hospitalar. Entre os temas apresentados destacam-se: aspectos legais do atendimento de urgência, biossegurança, abordagem primária e secundária da vítima, técnicas de reanimação cardiopulmonar (RCP), utilização do desfibrilador externo automático (DEA), manejo das vias aéreas, imobilização de fraturas, atendimento a vítimas politraumatizadas, além de procedimentos específicos aplicáveis às situações de emergência clínica e traumática.

PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO DO SAMU

A proposta prevê ainda metodologia de ensino estruturada com aulas teóricas e práticas, possibilitando aos participantes o contato direto com equipamentos e técnicas utilizadas no atendimento pré-hospitalar, tais como prancha de imobilização, colar cervical, cinto aranha, dispositivo de extricação Kendrick (KED), ventilação manual com Ambú, manequins de treinamento e desfibrilador externo automático. Essa metodologia prática contribui para o desenvolvimento de habilidades operacionais e para o aprimoramento da capacidade de resposta dos profissionais em situações reais de emergência.

Outro aspecto relevante observado na proposta refere-se à qualificação e experiência dos instrutores responsáveis pela capacitação, os quais possuem formação na área da saúde e experiência comprovada em atendimento pré-hospitalar no âmbito do SAMU 192, com atuação em unidades de suporte básico e avançado. Tal experiência prática agrega valor ao processo de capacitação, uma vez que possibilita a transmissão de conhecimentos técnicos aliados à vivência profissional no atendimento de urgência e emergência.

Destaca-se também que o curso possui carga horária de 40 horas, com emissão de certificados e relatórios de capacitação aos participantes que obtiverem frequência mínima exigida, o que contribui para a formalização e registro da qualificação dos profissionais participantes.

Adicionalmente, observa-se que o conteúdo programático apresentado está alinhado às diretrizes e protocolos técnicos nacionais e internacionais aplicáveis ao atendimento de urgência e emergência, incluindo referências da American Heart Association (AHA), PHTLS e demais normas relacionadas ao atendimento pré-hospitalar, garantindo assim a atualização e padronização dos procedimentos adotados pelos profissionais do serviço.

Diante do exposto, verifica-se que a proposta apresentada pela empresa atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando capacidade técnica, metodologia adequada de capacitação e conteúdo programático compatível com as exigências do serviço de atendimento móvel de urgência, razão pela qual se justifica a escolha da referida empresa para execução do objeto pretendido.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

 **PASTOS BONS**
FOLHAS. Nº 01
PROC. Nº Inex 005796
RUBRICA R

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉHOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS.	UN.	01	19.500,00	19.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 19.500,00					
Valor Total R\$ 19.500,00					

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Pastos Bons - MA, 26 de Fevereiro de 2026


Elisângela Noleto de Souza
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025

PROC. N° Pastos 001/25
RUBRICA e



PASTOS BONS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MÉRITO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. N° 10
PROC. N° Sua 005/26
RUBRICA a

PORTARIA N.º 36/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que contém a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-MA;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ELISANGELA NOLETO DE SOUZA**, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos quinze (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
15/01/2025

Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município de Pastos Bons

Por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Pastos Bons



PORTARIA

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-89, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.673-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 083.055.233-18, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

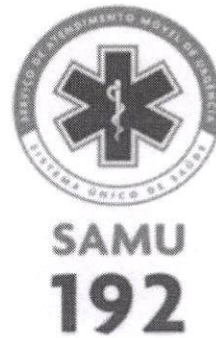
CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-91, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉ-HOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.



R. FERNANDES DINIZ ME
Serviços de Consultoria e Assessoria na Área da Saúde
CNPJ: 19.652.087/0001-00
RUA DOS ANDRADES, 38; CENTRO
TUNTUM-MA CEP: 65.763-000
Fone: (99)99135-7005

FOLHAS. N° 13

PROC. N° 005/20

RUBRICA

AO SECRETÁRIO,
VERA LUCIA FERREIRA COSTA MOTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS-MA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 11.885.239/0001-02

CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉ-HOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA.

1. OBJETIVO

Capacitar, atualizar e promover conhecimentos específicos aos participantes, no atendimento pré-hospitalar, prestando assistência aos pacientes com risco de vida, demonstrando várias formas de intervenções possíveis, por meio de aulas Teóricas e Práticas.

Serão apresentadas situações de Emergências e Urgências, envolvendo vítimas graves de origem Clínicas e Traumáticas, onde os treinando deverão resolver as situações através dos procedimentos técnicos de Suporte Básico de Vida no Atendimento Pré-Hospitalar - APH.

Desenvolver o programa de treinamento destinado aos profissionais de Nível Médio e Superior, com linguagem de fácil entendimento, para aqueles que desejam trabalhar ou que trabalham no Atendimento Pré-Hospitalar – **APH** ou no atendimento as urgências Hospitalares, conforme determinado pela Portaria de Consolidação N° 6, de 28 de setembro de 2017, **Art. 925, inciso. I, alínea. g**, com carga horária e conteúdo de acordo com o Regulamento Técnico da Portaria N° 2.048/GM/MS de 05 de novembro de 2002.

O conteúdo deste programa foi formatado em conformidade com os mais recentes Protocolos Técnicos Internacionais de Emergências Médicas da **AHA**- (American Heart Association), **PHTLS** - (Pré - Hospital Trauma Life Support), **ACLS** (Suporte avançado de Vida no Cardiológico), sendo desenvolvido através de aulas Teóricas e Práticas.





R. FERNANDES DINIZ ME
Serviços de Consultoria e Assessoria na Área da Saúde
CNPJ: 19.652.087/0001-00
RUA DOS ANDRADES, 38; CENTRO
TUNTUM-MA CEP: 65.763-000
Fone: (99)99135-7005

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1- Histórias e tipos de serviços de APH no Brasil e no Mundo;
- 2- Aspectos legais e jurídicos
- 3- Biossegurança;
- 4- Sinalização da cena do socorro
- 5- Cinemática do Acidente;
- 6- Abordagem Primária e abordagem Secundária;
- 7- Técnicas de RCP no APH conforme as Diretrizes da AHA de 2025 (uso do manequim adulto e pediátrico);
- 8- Técnicas do uso na Ventilação Manual (tipo Ambú) com uso de manequim adulto;
- 9- Controle das Vias Aéreas e Ventilação Manual;
- 10-ABCD do Resgate;
- 11-Técnicas na escolha e colocação do Colar Cervical;
- 12-Lesões térmicas e ambientais (queimaduras)
- 13-Convulsões
- 14-Desmaios
- 15-Intoxicações
- 16-Ferimentos por animais peçonhentos
- 17-Ferimentos por animais domésticos.
- 18-Ferimentos (FAF- Arma de Fogo e FAB- Arma Branca);
- 19-Imobilização de Fraturas;
- 20-Técnicas do uso do DEA no APH (Desfibrilador Externo Automático);
- 21-Técnicas de Rolamento 90° e 180°;
- 22-Técnicas de Retirada do capacete; (decúbito ventral e dorsal);
- 23-Extricação de vítimas com utilização de prancha de resgate;
- 24-Remoção e transporte de vítimas politraumatizadas e com lesões Raqui-medular; (apresentação)
- 25-Técnicas de Imobilizações com uso do Cinto Aranha (adulto);
- 26-Resgate veicular com utilização do KED (Kendrick Extrication Device);





R. FERNANDES DINIZ ME
Serviços de Consultoria e Assessoria na Área da Saúde
CNPJ: 19.652.087/0001-00
RUA DOS ANDRADES, 38; CENTRO
TUNTUM-MA CEP: 65.763-000
Fone: (99)99135-7005

27-Apresentação e instruções sobre o uso dos equipamentos da USA (Ventilador Pulmonar e suas conexões; Desfibrilador e Cardioversor).

28-CENARIOS DE SIMULAÇÃO INTERNO

- Identificação de uma PCR em adulto, criança e neonato;
- Manobras de RCP em adulto, criança e neonato com uso do DEA com mudanças de ritmos de parada.
- Técnicas na manobra para OVACE em adulto, criança e neonato;

3. RECURSOS DIDÁTICOS

Aulas Teóricas:

Para realização das Aulas Teóricas, solicitamos um Auditório climatizado que acomode confortavelmente todos os participantes .

Recurso áudio visual (Data show, caixa de som e microfone);

Aulas Práticas:

As Aulas Práticas serão com a participação dos alunos após aulas teóricas, onde serão utilizados os Equipamentos de APH, como: Imobilização (pranchas, colar cervical, cintos, KED); e manipulação dos equipamentos médicos de urgência (Oxímetro de Pulso; Manequim adulto; DEA - Desfibrilador Externo Automático; Ambú-adulto, pediátrico e neonatal; Mascara unidirecional com reservatório de O2; Cânula de Guedel).

4. RELATÓRIO DE CAPACITAÇÃO

Após a conclusão da Capacitação em Atendimento de Urgência e Emergência no Pré-Hospitalar dos profissionais do SAMU 192, será emitido o Relatório da realização do Treinamento, com nomes dos aprovados e conteúdo programático trabalhado com carga horária.





R. FERNANDES DINIZ ME
Serviços de Consultoria e Assessoria na Área da Saúde
CNPJ: 19.652.087/0001-00
RUA DOS ANDRADES, 38; CENTRO
TUNTUM-MA CEP: 65.763-000
Fone: (99)99135-7005

5. CERTIFICAÇÃO

O Certificado do curso será emitido aos participantes que comparecerem no mínimo 75 % da capacitação;

A Carteira do APH será emitida aos participantes que comparecerem no mínimo 75% no curso, e serem aprovados conforme a avaliação dos instrutores.

Certificado reconhecido pela **CEUE/MA** - Coordenação Estadual de Urgência e Emergência do Maranhão e **CGUE/MS** - Coordenação Geral de Urgência e Emergência do Ministério da Saúde.

Carga Horária do curso: 40 horas

Limite por turma: até 40 participantes por turma.

6. INVESTIMENTO

O valor da capacitação será de **19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)**, sendo o pagamento de 50% no ato da contratação e o restante de 50% no final da capacitação, após entrega da documentação (relatório do curso, certificados e carteiras do APH) na conta corrente do responsável legal.

Este valor contempla o serviço da capacitação dos profissionais do SAMU 192 e o serviço de Qualificação deste SAMU 192, visando melhoramento do REPASSE DO RECURSO e a QUALIDADE DO SERVIÇO para a população.

A Hospedagem e alimentação para 04 instrutores, será de responsabilidade da empresa contratante.

DATA DO CURSO: á combinar.

Horário (8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00);

DADOS DA CONTA PARA PAGAMENTO

BANCO SICOOB
R. FERNANDES DINIZ-ME
Agência: 4436;
Conta Corrente: 2.658-1





R. FERNANDES DINIZ ME
Serviços de Consultoria e Assessoria na Área da Saúde
CNPJ: 19.652.087/0001-00
RUA DOS ANDRADES, 38; CENTRO
TUNTUM-MA CEP: 65.763-000
Fone: (99)99135-7005

FOLHAS: Nº 17
PROC. Nº Inex 005/26
8

7. INSTRUTORES

ROSEMIR FERNANDES DINIZ

- Graduado em Enfermagem pela UFMA;
- Graduado em Farmácia pela Faculdade - CET;
- Curso em APH: **PHTLS, ACLS;OVACE**;
- Com **16 anos** de experiência em Atendimento Pré-Hospitalar-SAMU 192;

RUDNEY FERNANDES DA S. VIEIRA

- Graduado em Enfermagem Obstétrica pela UEMA-BACABAL;
- Curso em Atendimento Pré-Hospitalar em Suporte Básico de Vida;
- RCP (Reanimação Cárdio Pulmonar) em adulto, pediátrico e neonatal;
- **13 anos** de experiência em Atendimento Pré-Hospitalar;
- Enfermeiro Intervencionista da USA-Unidade de Suporte Avançado SAMU Tuntum.
- Enfermeiro Intervencionista da USB-Unidade de Suporte Básico SAMU de São Domingos do Maranhão.

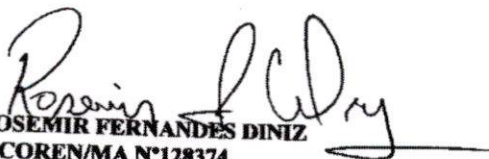
SALES PEREIRA DE SÁ

- Técnico de Enfermagem;
- Condutor Socorrista com experiência de **13 anos** no APH – SAMU 192;
- Curso em Atendimento Pré-Hospitalar em Suporte Básico de Vida;
- Curso de RCP em adulto, criança e neonato pelo Centro Avançado do Hospital Oswaldo Cruz

LUIS RIBEIRO DE SOUSA

- Condutor Socorrista do SAMU 192, com experiência de **13 anos** no APH – SAMU 192;
- Curso em Atendimento Pré-Hospitalar em Suporte Básico de Vida;

Tuntum-MA, 26 de fevereiro de 2026.


ENF. ROSEMIR FERNANDES DINIZ
COREN/MA Nº128374
Instrutor em APH



FOLHAS. Nº 18
PROC. Nº Insc 005/26
RUBRICA D

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.652.087/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. FERNANDES DINIZ
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO MEDICO DE TUNTUM	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R DOS ANDRADES	NÚMERO 58	COMPLEMENTO SALA: C;
------------------------------	--------------	-------------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9135-7005
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

19.652.087/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

R. FERNANDES DINIZ

CAPITAL SOCIAL:

R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

 VOLTAR IMPRIMIR[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R. FERNANDES DINIZ
CNPJ: 19.652.087/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:06 do dia 10/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2026.

Código de controle da certidão: **B40A.18D1.80B8.DFB3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS. Nº 21
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA 0

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002818/26

Data da

09/01/2026 22:58:02

Inscrição Estadual: 129296910

CPF/CNPJ: 19652087000100

Razão Social: R FERNANDES DINIZ - ME

Endereço: RUA DOS ANDRADES, 58 SALA C CEP: 65763000 - CENTRO

Telefone: (99)91357005

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/03/2026 10:52:46



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 053982/26

Data da

10/03/2026 10:52:13

Inscrição Estadual: 129296910

CPF/CNPJ: 19652087000100

Razão Social: R FERNANDES DINIZ - ME

Endereço: RUA DOS ANDRADES, 58 SALA C CEP: 65763000 - CENTRO

Telefone: (99)91357005

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 06.138.911/0001-66
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2026

N° 31/2026

Insc. Municipal	CNPJ	Data da Constituição
544-4	19.652.087/0001-00	04/02/2014
Nome/Razão Social		Data de Início
R. FERNANDES DINIZ		04/02/2014

Denominação Comercial
CENTRO MEDICO DE TUNTUM

Natureza Jurídica	Vinculação
EMPRESÁRIO	ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal

ATIVIDADE ECONÔMICA

8630502-ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES

Atividades Secundárias

8660700 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE
8630506 - SERVICOS DE VACINACAO E IMUNIZACAO HUMANA
8630503 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro		Número
RUA DOS ANDRADES		58
Complemento	Quadra	Bairro
SALA: C;		CENTRO
Data de Cadastro	Validade	Código de Autenticação
19/07/2024	31/12/2026	FOKZ-FBL9
Informações Adicionais		

TUNTUM-MA, 20 de janeiro de 2026

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

20/01/2026 15:54:19

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.652.087/0001-00
Razão Social: R. FERNANDES DINIZ
Endereço: RUA DOS ANDRADES 58 SALA: C; / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2026 a 22/03/2026

Certificação Número: 2026022105022838016380

Informação obtida em 10/03/2026 11:00:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS. Nº 25
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA o

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. FERNANDES DINIZ (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.652.087/0001-00
Certidão nº: 15252186/2026
Expedição: 10/03/2026, às 11:00:42
Validade: 06/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. FERNANDES DINIZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.652.087/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CNPJ: 19.652.087/0001-00

R. FERNANDES DINIZ

Página 1 de 2

FOLHAS: N° 96

PROC. N° Inex 005/96

RUBRICA 0

ROSEMIR FERNANDES DINIZ, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de São Domingos do Maranhão - MA, nascido em 04/12/1976, EMPRESARIO, nº do CPF 746.051.433-00, residente e domiciliado no(a): RUA magno viana 01, CONJUNTO FREI CARLOS, Tuntum - MA, CEP 65763-000, na qualidade de titular da **R. FERNANDES DINIZ**, com sede na RUA DOS ANDRADES, Nº 58, SALA C, CENTRO, CEP 65763-000, Tuntum - MA, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 19.652.087/0001-00, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: DAS FILIAIS

Fica criada a filial que será estabelecida na RUA SAO FRANCISCO, Nº SN, CENTRO, CEP: 65785-000, Graça Aranha - MA.

Primeiro Parágrafo: Por este estabelecimento será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7119-7/04 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8630-5/01 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8640-2/07 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA 8640-2/08 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS 8640-2/09 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS 8640-2/02 - LABORATORIOS CLINICOS 8650-0/04 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA 8650-0/03 - ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE 8650-0/06 - ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA 8650-0/01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM..

Segundo Parágrafo: O destaque do capital para a filial constituída será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Tuntum - MA, 12 de Fevereiro de 2026

ROSEMIR FERNANDES DINIZ
Empresário Individual



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

FOLHAS. Nº 27
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA D

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. FERNANDES DINIZ consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
74605143300	ROSEMIR FERNANDES DINIZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2026 09:51 SOB Nº 21900399195.
PROTOCOLO: 260199567 DE 13/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12603278832. CNPJ DA SEDE: 19652087000100.
NIRE: 21101984348. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2026.
R. FERNANDES DINIZ

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FOLHAS. Nº 08

PROC. Nº Inex 005/26

0

RUBRICA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2221120431

NOME
ROSEMIER FERNANDES DINIZ

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
404001947 SESP MA

CPF
746.051.433-00

DATA NASCIMENTO
04/12/1976

FILIAÇÃO
ANTONIO ALVES DINIZ

MARIA DE FATIMA FERNANDES D
INIZ

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
00033290466

VALIDADE
06/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
08/04/1995

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
ROSEMIER FERNANDES DINIZ

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
16/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

04984202866
MA045258082

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

CRF/UF
7016 / MA

NOME
DR. ROSEMIR FERNANDES DINIZ

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
04/12/1976

DATA DE CONCLUSÃO
22/11/2019

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

DIPLOMADO PELA
FACULDADE CET

NATURALIDADE/UF
**SAO DOMINGOS DO
MARANHÃO / MA**

ASSINATURA DO PORTADOR



FOLHAS: Nº 39
PROC. Nº Insc 005/36
RUBRICA R

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO MARANHÃO

FILIAÇÃO

ANTONIO ALVES DINIZ

MARIA DE FATIMA FERNANDES DINIZ



RG

404001947 SSP MA

DATA DE EXPEDIÇÃO

28/12/1994

CPF

746.051.433-00

TÍTULO DE ELEITOR

029251411198

ZONA

079

SEÇÃO

107

GRUPO SANGÜÍNEO

A

FATOR Rh

POSITIVO

OBSERVAÇÕES

LOCAL

BRASÍLIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

20/07/2021



Gizelli Santos Lourenço Coutinho

GIZELLI SANTOS LOURENÇO
COUTINHO

PRESIDENTE DO CRF / MA

RUBRICA

PROC. Nº

Insc 005/36

FOLHAS. N.º

30

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER
EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

TERMO DE REGISTRO

Impresso em: 11/03/2026 às 09:30

Validade: 10/04/2026

Número da certidão: 20261884857103

O título de ROSEMIR FERNANDES DINIZ, CPF: 746.051.433-00, foi registrada no sistema Cofen /Conselho Regional de Enfermagem de acordo com os dados abaixo especificados:

DADOS DE REGISTRO DO TÍTULO

Categoria: ENFERMEIRO

Nº de registro: 128374-ENF

Data: 28/06/2006

Esse documento não habilita ao exercício profissional da enfermagem. De acordo com as normas do sistema Cofen/Conselho Regional de Enfermagem é obrigatório o uso da Carteira de Identidade Profissional (CIP) ou da Carteira de Identidade Profissional Eletrônica (e-CIP)



Este **termo de registro** é expedido gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser verificada utilizando o Código QR ou acessando a página do SIGEN do Conselho Federal de Enfermagem, no endereço:

<https://sigen.cofen.gov.br/verificar-certidao>

Endereço: HEMETÉRIO LEITÃO, 136, SÃO FRANCISCO, SÃO LUÍS - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000



114.1

FOLHAS. Nº 11/03/2026 09:08:32³²

PROC. Nº *Inex 005/26*

RUBRICA *B*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 154/2026

AUTENTICAÇÃO:4C5A99856A3C634A5A3BEAE02520CDC2

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R. FERNANDES DINIZ - LABORATÓRIO**, inscrita sob o CNPJ: **19.652.087/0001-00**, situada à , , Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 09/06/2026.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

TUNTUM-MA, 11/03/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro / TUNTUM - MA CEP: 65.763-000



114.1

FOLHAS. Nº 33 11/03/2026 09:08:32
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA 10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 154/2026

AUTENTICAÇÃO:4C5A99856A3C634A5A3BEAE02520CDC2

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **R. FERNANDES DINIZ - LABORATÓRIO**, inscrita sob o CNPJ: **19.652.087/0001-00**, situada à , , Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 09/06/2026.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

TUNTUM-MA, 11/03/2026.

R. FERNANDES DINIZ - ME

CNPJ nº.: 19.652.087/0001-00 NIRE nº.: 21101984348

Endereço: Rua do Andrades Nº 58 Sala C - Centro

CEP: 65.763-000 Tuntum - MA

FOLHAS. Nº 34
 PROC. Nº Inex 005/26
 RUBRICA 0

Balanco Patrimonial de Encerrado 31/12/2024.

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	436.707,96	EXIGÍVEL	483.632,61
Caixa	46.258,19	Convênio	169.215,29
Bancos c/Movimento	69.354,27	Valores a repassar	51.250,00
Duplicatas a receber	176.258,61	Contas a Pagar	220.471,64
Estoques	144.836,89	Obrigações Trab. e Previd.	42.695,68
		Obrigações Tributárias	-
		Outras Obrigações	-
ATIVO NÃO CIRCULANTE	615.900,59	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	216.471,26
Realizável a Longo Prazo	-	Exigível a Longo Prazo	216.471,26
IMOBILIZADO		Fornecedores	216.471,26
Máquinas e Equipamentos	469.584,26	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	352.504,68
Instalações Comerciais	-	Capital Social	40.000,00
Móveis e Utensílio	165.274,16	Result. Do Exercício	312.504,68
Computadores e Periféricos	-	Reserva de Lucros	-
(-)Depreciação Acumulada	(18.957,83)		
TOTAL DO ATIVO	1.052.608,55	TOTAL DO PASSIVO	1.052.608,55

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2024.

Rosemir Fernandes Diniz

CPF: 746.051.433-00

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA 009678/O-8

R. FERNANDES DINIZ - ME

CNPJ nº.: 19.652.087/0001-00 NIRE nº.: 21101984348

Endereço: Rua doa Andrades Nº 58 Sala C - Centro

CEP: 65.763-000 Tuntum - MA

Página 2 de 7

FOLHAS. Nº 35

PROC. Nº Inex 005/26

RUBRICA 0

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

1.1-Venda de Mercadorias	-	
1.2-Venda de Serviços	965.157,49	965.157,49

2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

2.1- I S S Faturado	-	
2.2- IRPJ S/Vendas	-	
2.3- CSLL S/ Vendas	-	
2.4- Imposto Federal - Simples	387.658,16	(387.658,16)

3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

577.499,33

4. CUSTOS OPERACIONAIS

4.1- Custo das Mercadorias vendida	275.368,16	
4.1- Custo dos Serviços prestados	-	(275.368,16)

5. LUCRO BRUTO

302.131,17

6. DESPS. OPERACIONAIS

6.1-Desps. Comerciais	19.247,16	
6.2-Desps. Administrativas	30.365,19	
6.3-Desps. Financeiras	36.470,33	
6.4-Desps. Tributárias	20.384,57	
6.5- Rec. Financeiras	(116.840,76)	10.373,51

7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL

312.504,68

8. Receita./Desp. Ñ Operacionais

10. Provisão IRPJ

11. Provisão CSLL

12. LUCRO DO EXERCÍCIO

312.504,68

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2024.

Rosemir Fernandes Diniz

CPF: 746.051.433-00

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA 009678/O-8

R. FERNANDES DINIZ - ME

CNPJ nº.: 19.652.087/0001-00 NIRE nº.: 21101984348

Endereço: Rua do Andradas Nº 58 Sala C - Centro

CEP: 65.763-000 Tuntum - MA

FOLHAS. Nº 36
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA B**Demonstrativos Financeiros - 2024**

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (IEG)

Eu, Deniliana Sousa de Moraes, CPF nº 003.933.773-18, Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão sob nº CRC-MA 009678/O-8, ATESTO a Boa Situação Econômica e Financeira da Empresa.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passiv. Circulante} + \text{Passiv. não Circulante}} = \frac{1.052.608,55}{700.103,87} = 1,5035 \quad \text{Índice de Liquidez Geral}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \frac{1.052.608,55}{700.103,87} = 1,5035 \quad \text{Índice Solvência Geral}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{615.900,59}{216.471,26} = 0,3515 \quad \text{Índice Liquidez Corrente}$$

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{216.471,26}{1.052.608,55} = 0,2057 \quad \text{Índice de Endividamento Geral}$$

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2024.

Rosemir Fernandes Diniz
CPF: 746.051.433-00
Empresário

Deniliana Sousa de Moraes
CPF: 003.933.773-18
CRC - MA 009678/O-8

R. FERNANDES DINIZ - ME

CNPJ nº.: 19.652.087/0001-00 NIRE nº.: 21101984348

Endereço: Rua do Andradas Nº 58 Sala C - Centro

CEP: 65.763-000 Tuntum - MA

Página 4 de 7

FOLHAS. Nº 37

PROC. Nº Inex 005/26

RUBRICA R

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

R. FERNANDES DINIZ - ME é uma Sociedade Empresário (Individual), com sede e foro na cidade de Tuntum-MA, com início de atividades em 09/01/2014.

Tendo como objeto social (CNAE);

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana;

8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente integralizado.

7) IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, conforme descrição abaixo;

Máquinas e Equipamentos	469.584,26
Móveis e Utensílio	165.274,16
(-) Depreciação Acumulada	(18.957,83)
Total do IMOBILIZADO	615.900,59

R. FERNANDES DINIZ - ME

CNPJ nº.: 19.652.087/0001-00 NIRE nº.: 21101984348

Endereço: Rua doa Andrades Nº 58 Sala C - Centro

CEP: 65.763-000 Tuntum - MA

FOLHAS. Nº 38
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA B

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O Administrador declara inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2024.

Rosemir Fernandes Diniz

CPF: 746.051.433-00

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA 009678/O-8

R. FERNANDES DINIZ - ME

CNPJ nº.: 19.652.087/0001-00 NIRE nº.: 21101984348

Endereço: Rua do Andrades Nº 58 Sala C - Centro

CEP: 65.763-000 Tuntum - MA

FOLHAS. Nº 39
 PROC. Nº Inex 005/26
 RUBRICA 12

MODELO II**(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)****DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E ANTES DA AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – ROSEMIR FERNANDES DINIZ, brasileiro, casado (regime de bens parcial), administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 746.051.433-00, representante legal da sociedade R. FERNANDES DINIZ - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.652.087/0001-00, com sede à Rua dos Andrades Nº 58 Sala C - Centro CEP: 65763000 Tuntum - MA, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

– Deniliana Sousa de Moraes, brasileira, solteira, contador, inscrito(a) no CPF sob o nº 003.933.773-18, e no CRC-MA sob o nº 009678/O-8, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº 20191219045 de 26/12/2019, referente ao exercício de 2024, ressaltando-se que o respectivo livro contábil -diário nº 03 encontra-se autenticado nessa Junta Comercial do Maranhão sob nº 20251106179 de 17/09/2025; e;

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

3) As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;

4) Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

5) O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Anexo mod. II - Declara CB após aprovado/antes autentica (50135549) SEI 16100.001330/2025-91

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

São Luis – MA, 19 de setembro de 2025.

ROSEMIR FERNANDES DINIZ - CPF: 746.051.433-00
Administrador

DENILIANA SOUSA DE MORAES - CPF: 003.933.773-18
CRC - MA 009678/O-8

Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício-Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para instruir o balanço apresentado a registro como documento avulso, consoante disposições do artigo 10-B da IN/DREI n. 81/2020 e artigo 2º da IN/DREI n. 82/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regina Britto Gonçalves, Diretor(a)**, em 06/05/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50135549** e o código CRC **9C3D8654**.
Referência: Processo nº 16100.001330/2025-91. SEI nº 50135549



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

FOLHAS. Nº 40
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA Ø

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. FERNANDES DINIZ - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES
74605143300	ROSEMIR FERNANDES DINIZ

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2025 15:45 SOB Nº 20251100570.
PROTOCOLO: 251100570 DE 17/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514938324. CNPJ DA SEDE: 19652087000100.
NIRE: 21101984348. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/09/2025.
R. FERNANDES DINIZ - ME

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 10/03/2026

Nº da certidão: 12601036419

Data de validade: 10/05/2026

Código de Validação: 9d38d0d120

NOME: R FERNANDES DINIZ

CNPJ: 19.652.087/0001-00

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.447.822/0001-44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **R. FERNANDES DINIZ**, inscrita no CNPJ: 19.652.087/0001-00, estabelecida na rua dos Andrades, 58, Centro, na cidade de Tuntum-MA, prestou serviço de Capacitação de Urgência e Emergência dos profissionais do SAMU 192 da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú - MA, inscrita no CNPJ: 06.447.822/0001-44, conforme a Dispensa Eletrônica nº 25/2024 do Processo Administrativo Nº 90/2024.

DESCRIÇÃO DO CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- 1- Histórias e tipos de serviços de APH no Brasil e no Mundo;
- 2- Aspectos legais e jurídicos
- 3- Biossegurança;
- 4- Sinalização da cena do socorro
- 5- Cinemática do Acidente;
- 6- Abordagem Primária e abordagem Secundária;
- 7- Técnicas de RCP no APH conforme as Diretrizes da AHA de 2020 (uso do manequim adulto);
- 8- Técnicas do uso na Ventilação Manual (tipo Ambú) com uso de manequim adulto;
- 9- Controle das Vias Aéreas e Ventilação Manual;
- 10- ABCD do Resgate;
- 11- Técnicas na escolha e colocação do Colar Cervical;
- 12- Lesões térmicas e ambientais (queimaduras)
- 13- Convulsões
- 14- Desmaios
- 15- Intoxicações
- 16- Ferimentos por animais peçonhentos
- 17- Ferimentos por animais domésticos.
- 18- Ferimentos (FAF- Arma de Fogo e FAB- Arma Branca);
- 19- Imobilização de Fraturas;
- 20- Técnicas do uso do DEA no APH (Desfibrilador Externo Automático);
- 21- Técnicas de Rolamento 90° e 180°;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.447.822/0001-44

- 22- Técnicas de Retirada do capacete; (decúbito ventral e dorsal);
- 23- Extricação de vítimas com utilização de prancha de resgate;
- 24- Remoção e transporte de vítimas politraumatizadas e com lesões Raqui-medular; (apresentação)
- 25- Urgências obstétricas e cuidados durante o parto e (RN e Puérpera);
- 26- Prática de simulação de parto em boneco realístico;
- 27- Técnicas de Imobilizações com uso do Cinto Aranha (adulto);
- 28- Resgate veicular com utilização do KED (Kendrick Extrication Device);
- 29- CENARIOS DE SIMULAÇÃO INTERNO:
 - Identificação de uma PCR em adulto, criança e neonato;
 - Manobras de RCP em adulto, criança e neonato com uso do DEA com mudanças de ritmos de parada.
 - Técnicas na manobra para OVACE em adulto, criança e neonato;
 - Resgate veicular e atendimento em via pública

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barão de Grajaú - MA, 11 de novembro de 2024.

NADIA
FERNANDES
RIBEIRO:05950877
365

Assinado de forma digital
por NADIA FERNANDES
RIBEIRO:05950877365
Dados: 2024.11.14
15:08:31 -03'00'

Nádia Fernandes Ribeiro
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da Nota
202500000000395
Data de Emissão
03/12/2025 12:13:14
Código de Verificação
PD5W-CCNA

IDENTIFICAÇÃO DA NOTA

Data de Emissão	Natureza da Operação	Tributação	Período de Tributação
03/12/2025 12:13:14	EXIGIVEL	TRIBUTÁVEL	12/2025
Local de Tributação	Local da Prestação	Número RPS	Série RPS
LOCAL DO PRESTADOR	MATOES DO NORTE/MA		Data RPS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
R. FERNANDES DINIZ
Endereço
RUA DOS ANDRADES 58 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.763-000 - TUNTUM/MA

CPF/CNPJ	Insc Municipal	Insc Estadual	Telefone	E-mail
19.652.087/0001-00	544		9999135700	suporte.sucessocontabilidade@gmail.com

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Insc Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOES DO NORTE	11.513.052/0001-88	
Endereço		
AV. DR ANTONIO SAMPAIO,S/N - CENTRO, MATOES DO NORTE/MA - CEP: 65468000		

Telefone	E-mail
34551051	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço 1712 : ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, INCLUSIVE DE BENS E NEGÓCIOS DE TERCEIROS.

Atividade 8660700 : ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE

Descrição Treinamento dos Profissionais da Especificação: Secretaria Municipal de Saúde em suporte básico de vida-SBV, atendimento às urgências hospitalar e pré-hospitalar (APH) do Município de Matões do Norte/MA.

OBSERVAÇÕES DA NOTA

BANCO SICOOB
NOME: R. FERNANDES DINIZ
AGENCIA: 4436
CONTA CORRENTE: 2.658-1

VALORES DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS - NFS-e

Valor dos Serviços	Deduções	Acréscimos	Desc. Condicionados	Desc Incondicionado	Crédito
R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Base de Cálculo	Alíquota	ISS	ISS Retido	Total das Retenções	Valor Líquido
R\$ 10.000,00	5,00 %	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota	Recebi da empresa R. FERNANDES DINIZ os serviços contantes nessa NOTA FISCAL
202500000000395	ELETRONICA DE SERVICOS.
Código de Verificação	Consulte a autenticidade no site https://tuntum.portalpublico.net/ ou através da leitura do QRCode.
PD5W-CCNA	





PM DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

286

Código de Verificação de
5EW9RD3NR

Data e Hora de Emissão da NFS-e

12/12/2023 às 11:20:17

Chave de Acesso

61510UZI9QY3CYHZSS1KEUGQHSFZ9BYX

Para certificação da autenticidade acesse
<http://nfse.adtrcloud.com.br:8118/issweb>,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS TUNTUM-MA	Local da Prestação TUNTUM - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 12/12/2023
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social
19.652.087/0001-00		000056	000068	R. FERNANDES DINIZ
Logradouro			Complemento	Bairro
RUA DOS ANDRADES, 58			SALA C	CENTRO
CEP	Cidade		Telefone	E-mail
65763-000	TUNTUM-MA			

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
06.089.163/0001-79			PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
Logradouro			Complemento
Praça Sen. Bernardino Viana, S/N			*****
CEP/Cod.Postal	Cidade/País		Cod. IBGE
65650-000	SAO FRANCISCO DO MARANHÃO - MA		2110906
			86 99659195

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉ-HOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO-MA.	15.000,00	R\$ 15.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

Construção Civil

LC	99.99	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
OUTROS SERVICOS		2,00%	99999999999999	8660700		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 300,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 15.000,00

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

BANCO SICCOB
EMPRESA: R. FERNANDES DINIZ
AGÊNCIA: 4436
CONTA CORRENTE: 2.658-1

RECEBI(EMOS) DE R. FERNANDES DINIZ O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 286 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 5EW9RD3NR.

Data

CPF/RG

Assinatura

Estado do Maranhão
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AV. DR ANTONIO SAMPAIO, CENTRO
11.513.052/0001-88

ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 202501794

À
R. FERNANDES DINIZ ME SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

- Tuntum/MA

Assunto: Realização de Capacitação dos Profissionais de nível superior e médio em suporte básico de vida-SBV, no atendimento às urgências hospitalar e pré-hospitalar (APH) do Município de Matões do Norte/MA.

Processo de compra: Contratação direta na modalidade Inexigibilidade nº INEX 011-2025 - Contrato nº 2025874

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 14/11/2025, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1	Contratação de empresa para realização de Tr SERV. reinamento dos Profissionais da Especificação: Secretaria Municipal de Saúde em suporte básico de vida-SBV, no atendimento às urgências hospitalar e pré-hospitalar (APH) do Município de Matões do Norte/MA.		1,0000	10.000,000	10.000,00
01	Histórias e tipos de serviços de APH no Brasil e no Mundo				
02	Aspectos legais e jurídicos				
03	Biossegurança				
04	Sinalização da cena do socorro				
05	Cinemática do Acidente				
06	Abordagem Primária e abordagem Secundária				
07	Técnicas de RCP no APH conforme as Diretrizes da AHA de 2020 (uso do manequim adulto)				
08	Técnicas do uso na ventilação Manual (tipo Ambú) com uso de manequim adulto				
09	Controle das Vias Aéreas e Ventilação Manual				
10	ABCD do Resgate				
11	Técnicas na escolha e colocação do Colar Cervical				
12	Lesões térmicas e ambientais (queimaduras)				
13	Convulsões				
14	Desmaios				
15	Intoxicações				
16	Ferimentos por animais peçonhentos				
17	Ferimentos por animais domésticos				
18	Ferimentos (FAF- Arma de Fogo e FAB- Arma Branca)				
19	Imobilização de Fraturas				
20	Técnicas do uso do DEA no APH (Desfibrilador Externo Automático)				
21	Técnicas de Rolamento 90º e 180º				
22	Técnicas de Retirada do capacete(decúbito ventral e dorsal)				
23	Extricação de vítimas com utilização de prancha de resgate				
24	Remoção e				

transporte de vítimas politraumatizadas e com lesões Raqui-medular(apresentação)25

Urgências obstétricas e cuidados durante o parto e (RN e Puérpera)26 Prática de simulação de parto em boneco realístico técnicas de Imobilizações com uso do Cinto Aranha (adulto)27 Resgate veicular com utilização do KED (Kendrick Extrication Device)CENARIOS DE SIMULAÇÃO INTERNO01 Identificação de uma PCR em adulto, criança e neonato02 Manobras de RCP em adulto, criança e neonato com uso do DEA com mudanças de ritmos de parada03 Técnicas na manobra para OVACE em adulto, criança e neonato04 Resgate veicular e atendimento em via pública.

TOTAL.: 10.000,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES/EXECUTADOS

O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s)/realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Inexigibilidade nº INEX 011-2025), indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade indicando a especificação completa do(s) produto(s)/serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, situada na AV. DR ANTONIO SAMPAIO, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 11.513.052/0001-88.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) produto(s)/serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) produto(s)/serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Matões do Norte-MA, 20 de Novembro de 2025

JENILSON BEZERRA NEVES
ordenador de despesas
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
C.N.P.J. (MF). 11.513.052/0001-88
Pag.: 0002

O TRABALHO CONTINUA

FOLHAS. Nº 48
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA R

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROSEMIR FERNANDES DINIZ
Data: 03/12/2025 12:07:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ciente e de acordo em ____/____/____.

R. FERNANDES DINIZ ME SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
C.N.P.J(MF) 19.652.087/0001-00

ORDEN DE SERVIÇO

Autorizado por :
Data : 02/02/2026

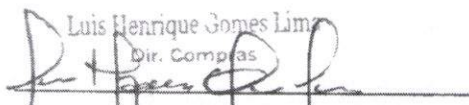
Pedido	Data Pedido	Data Entrega
00007/26	02/02/2026	02/02/2026
Fornecedor: FERNANDES DINIZ		COD: 2140
Endereço: DOS ANDRADES	Nº: 58	CNPJ: 19.652.087/0001-00
TUNTUM		

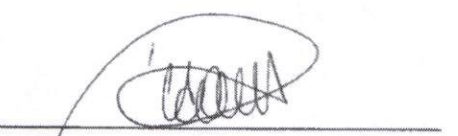
A Prefeitura Municipal de Codó inscrita no CNPJ 06.104.863/0001-95, Atraves da Fundo municipal de Saude por meio da central de Compras
Autoriza o fornecimento do objeto constante no contrato de fornecimento supramencionado, conformes itens, quantidades e endereço de entrega indicado

Prazo de entrega: 05 dias, a contar da data de recebimento desta ordem de Serviço.

Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFIS	SERVI	1	14.800,00	Fundo municipal de saude	14.800,00
TOTAL PEDIDO					14.800,00

A nota fiscal/fatura deve ser apresentada discriminadamente contendo a quantidade dos produtos mencionados
Todas as notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas das respectivas Ordens de Serviços , bem como atestadas pelo ser
da Prefeitura Municipal de Codó Ma.


Luis Henrique Gomes Lima
Dir. Compras
LUIS HENRIQUE GOMES LIMA
Diretor da Central de Compras


WILLIAM CAMPOS DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 50
PROC. Nº Ince 005/26
RUBRICA B

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E
SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO
ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉ-HOSPITALAR
(APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026012/2026**, cujo objeto é **CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉ HOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.**

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 4 de Março de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº 51
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA Ø

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Senhor(a)

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉHOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉHOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, objeto do Processo Administrativo nº 2026012/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR

10 302 0091 2041 0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Pastos Bons - MA, 5 de Março de 2026

Elanne D. B. Grangeiro

Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
UMA CIDADE PARA
MELHORES

UMA
CIDADE
PARA
MELHORES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



PORTARIA N.º 40/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a senhora **ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO**, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA
MOTA NETO:33675023320
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=2784241700015R,
ou=AC SyngularID Multiple, o=ICP-Brasil,
cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320
Dados: 2025.01.01 20:19:04 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 - São José - CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - Maranhão
Telefone: (0xx99) 3555-1245 - E-mail: prefeitura_pastosbons@hotmail.com

**Este documento foi PUBLICADO
no Diário Oficial do Município-BOM**

Em 08/01/2025
Enoque Ferreira Mota Neto
Servidor Responsável pela Publicação



PORTARIA

PORTARIA Nº 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e das outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-69, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e das outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e das outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e das outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e das outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.673-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e das outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 063.055.233-16, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e das outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora ELIANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e das outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-85, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PORTARIA

PORTARIA Nº 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e das outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-61, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

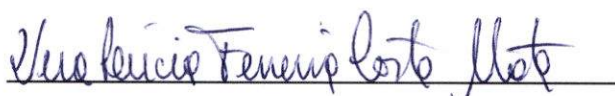
FOLHAS. Nº 54
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA 0
 PASTOS BONS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é a **CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉ-HOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.**, no valor R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 5 de Março de 2026



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº 55
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA 2

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **6 de Março de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 005/2026, originário do Processo Administrativo nº 2026012/2026, que tem por finalidade CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉ HOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA., com valor total estimado em R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026012/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉHOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias

Pastos Bons - MA, 6 de Março de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 56
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA D

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR EXCLUSIVO, ART. 74, I, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉHOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉHOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS.	UN.	01	19.500,00	19.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 19.500,00					
Valor Total R\$ 19.500,00					

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa R. Fernandes Diniz ME, inscrita no CNPJ nº 19.652.087/0001-00, fundamenta-se na análise da proposta apresentada, a qual demonstrou plena compatibilidade com o objeto pretendido pela Administração, consistente na capacitação dos profissionais de nível médio e superior em Suporte Básico de Vida (SBV) no atendimento às urgências hospitalares e pré-hospitalares (APH) do SAMU 192.

Conforme verificado na proposta encaminhada pela empresa, o programa de capacitação contempla formação teórica e prática voltada à qualificação dos profissionais que atuam no atendimento de urgência e emergência, abordando conteúdos essenciais para a correta condução das ocorrências no âmbito do Atendimento Pré-Hospitalar. Entre os temas apresentados destacam-se: aspectos legais do atendimento de urgência, biossegurança, abordagem primária e secundária da vítima, técnicas de reanimação cardiopulmonar (RCP), utilização do desfibrilador externo automático (DEA), manejo das vias aéreas, imobilização de fraturas, atendimento a vítimas politraumatizadas, além de procedimentos específicos aplicáveis às situações de emergência clínica e traumática.

PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO DO SAMU



A proposta prevê ainda metodologia de ensino estruturada com aulas teóricas e práticas, possibilitando aos participantes o contato direto com equipamentos e técnicas utilizadas no atendimento pré-hospitalar, tais como prancha de imobilização, colar cervical, cinto aranha, dispositivo de extricação Kendrick (KED), ventilação manual com Ambú, manequins de treinamento e desfibrilador externo automático. Essa metodologia prática contribui para o desenvolvimento de habilidades operacionais e para o aprimoramento da capacidade de resposta dos profissionais em situações reais de emergência.

Outro aspecto relevante observado na proposta refere-se à qualificação e experiência dos instrutores responsáveis pela capacitação, os quais possuem formação na área da saúde e experiência comprovada em atendimento pré-hospitalar no âmbito do SAMU 192, com atuação em unidades de suporte básico e avançado. Tal experiência prática agrega valor ao processo de capacitação, uma vez que possibilita a transmissão de conhecimentos técnicos aliados à vivência profissional no atendimento de urgência e emergência.

Destaca-se também que o curso possui carga horária de 40 horas, com emissão de certificados e relatórios de capacitação aos participantes que obtiverem frequência mínima exigida, o que contribui para a formalização e registro da qualificação dos profissionais participantes.

Adicionalmente, observa-se que o conteúdo programático apresentado está alinhado às diretrizes e protocolos técnicos nacionais e internacionais aplicáveis ao atendimento de urgência e emergência, incluindo referências da American Heart Association (AHA), PHTLS e demais normas relacionadas ao atendimento pré-hospitalar, garantindo assim a atualização e padronização dos procedimentos adotados pelos profissionais do serviço.

Diante do exposto, verifica-se que a proposta apresentada pela empresa atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando capacidade técnica, metodologia adequada de capacitação e conteúdo programático compatível com as exigências do serviço de atendimento móvel de urgência, razão pela qual se justifica a escolha da referida empresa para execução do objeto pretendido.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. Considerando a exclusividade do fornecedor para a contratação em questão, conforme previsto no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, a verificação dos preços praticados adotou uma abordagem específica devido à impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros fornecedores no mercado. A natureza exclusiva do objeto oferecido pelo fornecedor implica que ele é a única fonte de suprimento, eliminando a viabilidade de comparações diretas.
- 4.2. É crucial nestes casos considerar o disposto no § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Este parágrafo estabelece que, nos casos em que não for possível estimar o valor do objeto por meio de outras metodologias, o contratado deve apresentar prova prévia de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.
- 4.3. A forma de comprovação sugerida é a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, sejam eles públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela administração, ou através de outro meio considerado idôneo.
- 4.4. Para assegurar a adequação dos preços propostos, foi realizada uma análise baseada em informações fornecidas pelo próprio fornecedor, concentrando-se na verificação da consistência dos valores cobrados em contratações anteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

 **PASTOS BONS**
FOLHAS. Nº 58
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA 2

- 4.5. Este procedimento justifica-se pela singularidade da situação, em que o fornecedor detém exclusividade sobre o bem ou serviço requerido, tornando-se a única opção disponível para atender à necessidade da administração pública.
- 4.6. A justificativa dos preços envolveu a solicitação e análise de documentos comprobatórios, como notas fiscais ou outros registros de transações anteriores realizadas pelo fornecedor, abrangendo um período de até um ano antes da data da contratação atual.
- 4.7. Este levantamento de dados permitiu avaliar a coerência dos preços anteriormente praticados, garantindo que o valor proposto para a atual contratação esteja em linha com os valores historicamente praticados pelo fornecedor em situações similares.
- 4.8. A documentação coletada, que inclui registros de vendas anteriores e possíveis atestados de exclusividade, serve como base sólida para a justificação dos preços. Esse procedimento está alinhado com as diretrizes para contratações diretas por inexigibilidade devido à exclusividade do fornecedor, assegurando que o preço acordado seja justificado pela falta de alternativas comparáveis no mercado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

5.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde possui como uma de suas atribuições a organização e o fortalecimento da rede de atenção às urgências e emergências no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo à população atendimento rápido, eficiente e seguro em situações que envolvam risco iminente à vida. Nesse contexto, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 desempenha papel fundamental na assistência pré-hospitalar, atuando diretamente no atendimento inicial às vítimas de agravos clínicos, traumáticos e outras situações emergenciais, exigindo dos profissionais envolvidos elevado nível de preparo técnico, atualização permanente e domínio de protocolos específicos de atendimento. Considerando a complexidade das ocorrências atendidas diariamente pelas equipes do SAMU, torna-se indispensável a realização de capacitação técnica voltada aos profissionais de nível médio e superior que atuam diretamente no atendimento pré-hospitalar, com enfoque no Suporte Básico de Vida (SBV), nas técnicas de atendimento às urgências e emergências, bem como na padronização de procedimentos de abordagem, estabilização e transporte seguro de pacientes. A atualização constante desses profissionais contribui significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, possibilitando maior eficiência nas intervenções realizadas em situações críticas, redução de riscos durante o atendimento e maior segurança tanto para os pacientes quanto para os próprios profissionais de saúde.

Ademais, a capacitação continuada está alinhada às diretrizes e normativas do Ministério da Saúde relacionadas à Política Nacional de Atenção às Urgências, bem como às orientações técnicas que regulamentam o funcionamento dos serviços de atendimento pré-hospitalar, reforçando a necessidade de qualificação periódica das equipes que compõem o serviço. Dessa forma, a realização de treinamento específico voltado ao atendimento de urgência e



emergência no ambiente pré-hospitalar mostra-se essencial para garantir a atualização técnica dos profissionais, o aperfeiçoamento das práticas assistenciais e o fortalecimento da capacidade de resposta do serviço de atendimento móvel de urgência do município, assegurando maior eficiência, qualidade e segurança no atendimento prestado à população. Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de promover capacitação especializada aos profissionais do SAMU 192, visando aprimorar as habilidades técnicas, atualizar protocolos de atendimento e fortalecer a qualidade da assistência prestada nas situações de urgência e emergência no âmbito do município. Ressalta-se, ainda, a necessidade da referida contratação com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública, permitindo a contratação de serviços técnicos especializados quando demonstrada sua necessidade para o adequado desempenho das atividades administrativas, bem como para a qualificação e aperfeiçoamento dos servidores públicos, garantindo maior eficiência, qualidade e especialização na prestação dos serviços públicos.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026 <https://www.pastosbons.ma.gov.br/transparencia/publicacoes?tipo=p62>.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto, consistente na capacitação dos profissionais de nível médio e superior em Suporte Básico de Vida (SBV) no atendimento às urgências hospitalar e pré-hospitalar (APH) do SAMU 192, deverão ser observados os seguintes requisitos específicos, conforme plano de trabalho apresentado:

7.1. Estrutura e metodologia da capacitação

A capacitação deverá ser realizada por meio de aulas teóricas e práticas, visando proporcionar aos participantes conhecimentos técnicos e operacionais necessários para atuação no atendimento de urgência e emergência, especialmente no âmbito do Atendimento Pré-Hospitalar (APH).

As aulas teóricas deverão abordar os principais fundamentos relacionados ao atendimento de urgência, incluindo aspectos legais, biossegurança, avaliação inicial da vítima, abordagem primária e secundária, bem como protocolos de atendimento utilizados em situações de emergência clínica e traumática.

As aulas práticas deverão possibilitar a simulação de cenários reais de atendimento pré-hospitalar, permitindo aos participantes o treinamento de técnicas essenciais como reanimação cardiopulmonar, controle de vias aéreas, imobilização de vítimas, utilização de desfibrilador externo automático e procedimentos de remoção e transporte de pacientes.

7.2. Conteúdo programático

O curso deverá contemplar conteúdos relacionados ao atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, incluindo, entre outros temas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 60
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA

- Aspectos históricos e organização dos serviços de atendimento pré-hospitalar;
- Aspectos legais e jurídicos relacionados ao atendimento de urgência;
- Normas de biossegurança no atendimento de emergência;
- Sinalização e segurança da cena do atendimento;
- Cinemática do trauma;
- Abordagem primária e secundária da vítima;
- Técnicas de reanimação cardiopulmonar (RCP) em adultos, crianças e neonatos;
- Utilização do Desfibrilador Externo Automático (DEA);
- Manejo das vias aéreas e ventilação manual;
- Atendimento a vítimas de trauma e imobilização de fraturas;
- Atendimento a situações de convulsões, intoxicações e queimaduras;
- Técnicas de extricação, remoção e transporte de vítimas politraumatizadas.

7.3. Recursos didáticos

A contratada deverá utilizar recursos didáticos adequados para a realização das atividades teóricas e práticas, incluindo equipamentos e materiais utilizados no atendimento pré-hospitalar, tais como:

- Manequins de treinamento para simulação de reanimação cardiopulmonar;
- Desfibrilador externo automático (DEA);
- Equipamentos de ventilação manual (Ambú);
- Colares cervicais;
- Pranchas de imobilização;
- Dispositivos de extricação e equipamentos auxiliares utilizados no resgate e atendimento pré-hospitalar.

7.4. Carga horária e participantes

A capacitação deverá possuir carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, distribuídas entre atividades teóricas e práticas.

Cada turma deverá possuir limite máximo de até 40 participantes, garantindo condições adequadas de aprendizado e acompanhamento das atividades práticas.

7.5. Qualificação da equipe instrutora

A execução da capacitação deverá ser conduzida por profissionais devidamente qualificados na área da saúde e com experiência comprovada em atendimento pré-hospitalar, preferencialmente com



atuação em serviços de urgência e emergência, tais como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

7.6. Certificação

Ao final da capacitação, a contratada deverá emitir certificado de conclusão aos participantes que obtiverem frequência mínima de 75% das atividades, bem como apresentar relatório final da capacitação, contendo a relação dos participantes, carga horária ministrada e conteúdos abordados.

8. DA VISTORIA

8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

12.2. O objeto será **INTEGRAL**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 62
PROC. Nº Insc 005/06
RUBRICA PASTOS BONS

- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Execução do Objeto

15.1. Local: A capacitação será realizada no Município de Pastos Bons – MA, em local a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente em auditório ou espaço adequado, climatizado e com capacidade suficiente para acomodar os participantes, devendo possuir estrutura mínima para realização das atividades teóricas e práticas do curso.

15.2. Data: A data para realização da capacitação será definida pela Secretaria Municipal de Saúde em comum acordo com a empresa contratada, de modo a atender à disponibilidade dos profissionais participantes.

15.3. Horário: A capacitação será realizada no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, podendo sofrer ajustes mediante necessidade da administração e acordo entre as partes.

Materiais a serem disponibilizados



15.2 Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PASTOS BONS
FOLHAS. Nº 65
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA 8

prorrogação

contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10 302 0091 ATENDIMENTO HOSPITALAR

10 302 0091 2041 0000 SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 66
PROC. Nº Inex 005/96
RUBRICA Ø

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 67
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA B

- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 06 de março de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº 68
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA 12

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026012/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉ HOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 6 de Março de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – PMPB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026012/2026 – PMPB

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição para a execução do objeto pretendido pela Administração Pública.

O objeto da presente contratação consiste na proposta de capacitação dos profissionais de nível médio e superior em Suporte Básico de Vida (SBV), voltada ao atendimento das urgências hospitalares e pré-hospitalares (APH) do SAMU 192 do Município de Pastos Bons – MA.

A capacitação em Suporte Básico de Vida é essencial para o aperfeiçoamento técnico e atualização dos profissionais de saúde que atuam diretamente nos atendimentos de urgência e emergência, especialmente no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, cuja atuação exige preparo técnico adequado, domínio de protocolos assistenciais e rápida tomada de decisão em situações críticas.

Nesse contexto, a realização do treinamento contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, promovendo maior segurança aos pacientes atendidos e fortalecendo a capacidade de resposta das equipes de saúde diante de situações emergenciais.

Para a execução do objeto, propõe-se a contratação da empresa R. FERNANDES DINIZ, com sede na Rua dos Andrades, nº 58, Sala C, Centro, CEP 65763-000, no município de Tuntum – MA, representada por seu titular Rosemir Fernandes Diniz, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Domingos do Maranhão – MA, nascido em 04 de dezembro de 1976, inscrito no CPF nº 746.051.433-00, residente e domiciliado na Rua Magno Viana, nº 01, Conjunto Frei Carlos, Tuntum – MA, CEP 65763-000.

A referida empresa apresenta experiência e qualificação técnica compatíveis com o objeto da contratação, possuindo capacidade para a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 70
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA 8 PASTOS BONS

realização da capacitação proposta, com metodologia voltada à formação prática e teórica de profissionais que atuam no atendimento pré-hospitalar e hospitalar de urgência.

Ressalta-se que, para formalização da presente contratação, foi devidamente instaurado o Processo Administrativo nº 2026012/2026 – PMPB, no qual constam os documentos necessários à instrução processual, incluindo a pesquisa de preços realizada para verificação da compatibilidade do valor proposto com os praticados no mercado, bem como a informação de dotação orçamentária, assegurando a existência de recursos para fazer frente à despesa decorrente da contratação.

A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição, considerando a natureza específica do serviço de capacitação e a especialização necessária para sua execução, circunstância que exige profissional ou empresa com experiência comprovada e qualificação técnica adequada para a realização do treinamento.

Ademais, a qualificação permanente das equipes do SAMU constitui medida indispensável para o fortalecimento da rede municipal de atenção às urgências, assegurando que os profissionais estejam aptos a prestar atendimento rápido, eficiente e baseado em protocolos atualizados de suporte à vida.

Diante do exposto, considerando a necessidade administrativa, o interesse público envolvido e a inviabilidade de competição para a execução do objeto, resta devidamente justificada a contratação da empresa R. FERNANDES DINIZ, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Pastos Bons - MA, 9 de Março de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FOLHAS. Nº 71
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA D

PARECER

Capacitação dos Profissionais de nível médio e superior em suporte básico de Vida-SBV, no atendimento às Urgências Hospitalares e Pré-Hospitalar (APH) do Samu 192 do Município de Pastos Bons-MA. Inexigibilidade de licitação. Legalidade do procedimento, face à natureza singular do objeto e à notoriedade do professor cursista. Possibilidade. Doutrina. Jurisprudência do TCU. Entendimentos da AGU.

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Processo nº 2026012/2026, em que se pretende capacitar os profissionais de nível médio e superior da rede municipal em suporte básico de Vida-SBV, no atendimento às Urgências Hospitalares e Pré-Hospitalar (APH) do Samu 192 do Município de Pastos Bons -MA conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos, a ser ministrado no dia 27 de março de 2026, em São Luis/MA, com carga-horária de 08 horas.

As informações sobre o curso, disponibilizadas na carta proposta da empresa organizadora do evento na internet, instruem este processo.

Cabe a esta procuradoria a emissão de parecer acerca do enquadramento jurídico da contratação, informando sobre a adequação dos procedimentos adotados, incluindo opinião expressa sobre a regularidade ou não do processo, considerando a possibilidade de efetuar a inscrição mediante inexigibilidade de licitação e de realização de pagamento anterior à realização do evento (pagamento antecipado).

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Prevê a Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, *f*, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no mesmo dispositivo legal, dentre os quais se observa o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal.

O citado dispositivo corresponde ao art. 25, II, c/c art. 13, da revogada Lei nº 8.666/1993, com relação ao qual lecionava Marçal Justen Filho que seria necessária a presença cumulativa dos três requisitos: serviço técnico profissional especializado, existência de um objeto singular e sujeito titular de notória especialização. Este



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 72
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA
PASTOS BONS

entendimento estava, inclusive, alinhado à Súmula TCU nº 252: *"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado"*.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ressalta que a singularidade é do objeto e não a do profissional, e que deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado.

Lucas Rocha Furtado acrescenta que os parâmetros postos no § 1º do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, apesar de serem razoavelmente objetivos, ainda reservavam certo grau de discricionariedade para a definição da notória especialidade, salientando *"que em determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de serviço singular, e pode, não obstante, ocorrer que em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha notória especialidade"*.

Especificamente sobre a contratação de *"treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"*, quando previsto no inc. VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993, além dos requisitos acima indicados pela Doutrina, eram igualmente pertinentes as definições e o contorno deste tipo de contratação postos nas Decisões nºs 535/1996 e 439/1998, ambas do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Na Decisão nº 535/1996 - Plenário, o TCU admitiu a contratação direta, fundada no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, por prazo determinado, de docentes previamente cadastrados e selecionados de acordo com o currículo, dando-se preferência aos professores do local onde seria realizado o treinamento/aperfeiçoamento, bem como a proceder, nos demais casos, licitações para a contratação de instrutores, realizando um certame licitatório para cada conjunto de cursos de uma mesma disciplina, dado o conteúdo didático de cada disciplina.

Na Decisão nº 439/1998 - Plenário, por sua vez, a Corte de Contas consignou a extrema necessidade e importância do treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público, e definiu como serviço singular todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos.

Importante observar que, ainda por ocasião da instrução e do julgamento do processo que resultou na Decisão nº 439/1998, apesar de a Unidade Técnica ter entendido que não seria para todo e qualquer curso que se aplicaria a exceção do art. 25, inc. II, estando excluída para a hipótese de curso mais convencional, básico, considerando que neste caso a diferença entre os serviços prestados por um ou outro licitante poderia ser mínima, sem prejuízo do objetivo do treinamento, prevaleceu a ideia de que, naquela oportunidade (1998), o estágio da discussão da matéria não permitia esta distinção.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 73
PROC. Nº Inex 005/20
RUBRICA 0
 PASTOS BONS

De se notar ainda que a própria Advocacia-Geral da União, ao emitir e atualizar a Orientação Normativa AGU nº 18, firmou seu posicionamento, ainda no contexto da Lei nº 8.666/1993, no sentido de que, existindo em algum caso concreto determinado traço distintivo, seja devidamente justificado pela Administração e efetuada a contratação por inexigibilidade para a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros:

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. [...] A motivação legal com base no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, exige a identificação dos requisitos da notória especialização e da singularidade do curso.

Feito esse destaque, percebe-se que, no âmbito da Lei nº 14.133/2021, que foi o parâmetro normativo utilizado para instruir este processo de inexigibilidade, em função da redação dada ao inc. III do art. 74 da NLLCA, parece não subsistir mais o requisito de singularidade do objeto como requisito para contratação de treinamento por inexigibilidade. Neste mesmo sentido, veja-se o novel posicionamento da AGU contido no Parecer AGU/CGU/CNLCA nº 01/2023:

54. *Ante o exposto, em resposta ao questionamento formulado, propomos o presente parecer, com as respectivas conclusões:*

a) *Para a contratação por inexigibilidade de licitação dos serviços técnicos especializados listados no art. 74, III, da Lei nº 14.133, de 2021, deve a Administração comprovar (i) tratar-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, (ii) realizado por profissionais ou empresas de notória especialização; e que (iii) a realização da licitação será inadequada para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.*

b) *A comprovação da notória especialização do profissional ou da empresa não decorre de um juízo subjetivo do administrador público, mas do reconhecimento do profissional ou da empresa, dentro do campo em que atua, como apto a prestar, com excelência, o serviço pretendido.*

c) *A notoriedade, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, pode ser comprovada de diversas maneiras, como, por exemplo, desempenho anterior de serviço idêntico ou similar ao almejado pela Administração, publicações em periódicos de elevada qualificação acadêmica, reconhecimento do alto nível da equipe técnica que presta o serviço.*

d) *Além da notória especialização, deve a Administração demonstrar que os preços são adequados à realidade do mercado segundo os critérios de pesquisa de preços determinados pela legislação.*

e) *Ao administrador público cabe o dever de motivar sua decisão na comprovação da confiança que tem no prestador de serviço por ela escolhido.*

el



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. N° 74
PROC. N° Inex 005/26
RUBRICA
PASTOS BONS

f) Em relação ao ponto principal, acerca da não previsão da comprovação da natureza singular do serviço a ser prestado pela empresa ou profissional de notória especialização, pelas razões elencadas neste parecer, manifestamos pela desnecessidade de sua comprovação para a contratação por inexigibilidade de licitação, desde que o administrador adote as cautelas elencadas nas letras "a" a "e" deste item 54 do parecer, de forma que a motivação de seus atos conste expressamente nos autos do procedimento administrativo.

Seja como for, as características da capacitação que se pretende contratar, tais como conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento, instrutor, datas e horário de realização e disponibilidade de tempo do pessoal da Administração para a participação no dia previsto para o curso, tudo isso acabaria por configurar a natureza singular do objeto no presente caso.

Quanto ao conceito de notória especialização, restou consignado, também na Decisão TCU nº 439/1998 - Plenário, que o contido no §1º do art. 25 da Lei 8.666/1993 estaria relacionado com as atividades do profissional, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial, não sendo necessário que se apresente como o único prestador do serviço pretendido.

Dadas todas as considerações feitas acima, vislumbramos os requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade com fundamento na Nova Lei de Licitações:

a) em primeiro lugar, trata-se de serviço técnico especializado, previsto no art. 74, III, f, Lei nº 14.133/2021;

b) em segundo lugar, ainda que a necessidade de se delinear a singularidade do objeto seja aparentemente insubsistente no contexto da NLLCA (Parecer AGU/CGU/CNLCA nº 01/2023), as próprias características da capacitação acabariam por configurar adequadamente a aludida natureza singular no presente caso;

c) o instrutor possui robusta formação acadêmica e inquestionável experiência docente e prática em matéria de licitações e contratos administrativos.

3 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que:

a) É possível a contratação direta sem licitação para a participação de servidores deste órgão no aludido curso mediante inexigibilidade de licitação, eis que observados, *in casu*, os requisitos Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, f, e do Parecer AGU/CGU/CNLCA nº 01/2023;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 75
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA 0


c) Como condição para o pagamento, faz-se necessária a apresentação, pela empresa contratada, de documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos do INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

É o parecer, s. m. j.

Pastos Bons - MA, 10 de Março de 2026


Bernardino Rego Neto
OAB/MA 13.551
Procurador Municipal



FOLHAS. Nº 76
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA 8

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026012/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉHOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

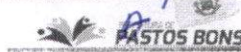
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Parecer Jurídico, Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 005/2026 para CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉHOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026012/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa R. FERNANDES DINIZ, CNPJ nº 19.652.087/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DOS ANDRADES, nº 58,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 77
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA 

CENTRO, cidade de Tuntum – Maranhão, representada ROSEMIR FERNANDES DINIZ, portador do CPF nº 746.051.433-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Pastos Bons – MA, 10 de Março de 2026.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 005/2026 para CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉ HOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONSA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026012/2026, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa R. FERNANDES DINIZ, CNPJ nº19.652.087/0001-00 , pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DOS ANDRADES, Nº 58, SALA C, CENTRO, CEP 65763-000, Tuntum - MA, representada por ROSEMIR FERNANDES DINIZ, portador do CPF nº746.051.433-00 . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons – MA, 10 de Março de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 08/2025



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026012/2026

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, REALIZADA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS. Nº 79

PROC. Nº Inex 005/26

RUBRICA R

1

1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026 para CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉ HOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026012/2026, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa R. FERNANDES DINIZ, CNPJ nº19.652.087/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DOS ANDRADES, Nº 58, SALA C, CENTRO, CEP 65763-000, Tuntum - MA, representada por ROSEMIR FERNANDES DINIZ, portador do CPF nº746.051.433-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons - MA, 10 de Março de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

ATA

Aos vinte e sete dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte seis, às 10h, na cidade de Pastos Bons-MA, no Plenário da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, reuniram-se em Sessão Ordinária os Vereadores: José Ivan da Silva Guedes (presidente), Giselle dos Santos Borralho de Barros (vice-presidente), Jackson Coelho de Sousa Rodrigues (1º secretário), Luiz Gonzaga Camapum, Aracy Soares Coelho de Sousa, Valmireis Pereira de Souza, Francisco Siqueira, Francisco Gonçalves Casaes, Walterlins Mota Barros. De início, registra-se a presença do Secretário de Cultura, César Rêgo, Rodrigo Francelino, Lyllian Fernanda. Não compareceram à sessão os vereadores, Raimundo Castro Brasil e Francisco das Chagas Leite Soares, este último segue em licença médica. Consta na pauta do dia: Projeto de Lei nº 01/2026, de autoria da vereadora Giselle dos Santos Borralho de Barros, que dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento prioritário às pessoas com fibromialgia em órgãos públicos e empresas privadas; Indicação nº 01/2026, de autoria do vereador Valmireis Pereira de Souza, que solicita ao Poder Executivo, a determinação pela Secretaria Municipal de Educação, da instalação de câmeras de monitoramento em todas as escolas da rede municipal de ensino, abrangendo entradas, pátios, corredores e áreas comuns, respeitando a legislação vigente quanto à proteção de dados e à privacidade. Feita a leitura do projeto 01/2026, este foi encaminhado para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Em seguida, a vereadora autora do projeto fez explanação ressaltando a importância do tema abordado e a necessidade do reconhecimento do direito aos portadores da doença no município de Pastos Bons-MA. A oradora do dia, Franciane, e portadora de fibromialgia, fez seu relato sobre a doença, a qual faz tratamento na capital, São Luís-MA, mencionando as dificuldades pelas quais passa dia a dia, dizendo se sentir muito feliz e honrada com o reconhecimento e iniciativa da vereadora desta Casa, Giselle, pelo projeto apresentado. Os vereadores reafirmam a necessidade de envio dos projetos de lei que chegam a esta Casa às respectivas comissões. O autor da indicação proposta na pauta do dia, vereador Valmireis Pereira, reforça sobre a necessidade de instalação de câmeras de monitoramento eletrônico nas escolas do município, medida que viabiliza a segurança de estudantes e professores. Também relata sobre os ofícios que são enviados aos secretários municipais que não respondem dentro do tempo

solicitado. O vereador Jackson Coelho fala sobre o problema da água no bairro Poeirão, neste município, que, segundo ele, é salobra e imprópria para o consumo dos moradores. Fala, também, sobre a demora na instalação das placas de energia solar no município de Pastos Bons que ainda não aconteceu. O presidente desta Casa faz solicitação verbal pedindo para que os vigilantes de escolas municipais estejam devidamente uniformizados e identificados com crachás. Ao final, também solicita envio de ofício ao diretor do SAAE de Pastos Bons, convidando-o para prestar esclarecimentos acerca do funcionamento da água neste município. Nada mais havendo a discutir ou constar o Presidente agradeceu a presença de todos, encerra a Sessão Ordinária, lavra a ata, que após lida e aprovada, segue devidamente assinada pelo Presidente, pelos membros da mesa e demais vereadores.





FOLHAS. Nº 80
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA 10



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE
PASTOS**

**BONS:05277173
000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS

BONS:05277173000175

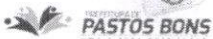
Dados: 2026.03.10

19:52:43 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHA Nº 81
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA B


CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 022/2026

À(o)

Sr. **ROSEMIR FERNANDES DINIZ**

Representante Legal da Empresa: **R. FERNANDES DINIZ - 19.652.087/0001-00**

Com endereço a RUA DOS ANDRADES, 58, CENTRO, Tuntum, Maranhão

Contatos: (99) 99135-7005 | ROSEMIRFD.SAMU@GMAIL.COM

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉHOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 005/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2026012/2026, no valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 10 de Março de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° 82
PROC. N° Inex 005/26
RUBRICA 0


CONTRATO Nº 022/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 005/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026012/2026



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉ HOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 11 de Março de 2026
FINAL: 31 de Dezembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02
Av Domingos Sertão, sn, Centro, Pastos Bons, Maranhão.
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

R. FERNANDES DINIZ, CNPJ nº 19.652.087/0001-00
RUA DOS ANDRADES, 58, CENTRO, Tuntum, Maranhão
ROSEMIRFD.SAMU@GMAIL.COM, (99) 99135-7005,
ROSEMIER FERNANDES DINIZ, CPF nº 746.051.433-00



FISCAL DO CONTRATO

Weverton de Sousa Teixeira - CPF nº 023.679.993-25

PREÂMBULO

Aos 11 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 83
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA 0



1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉ HOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 19.500,00 ((dezenove mil e quinhentos reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉ HOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS.	SERVIÇOS	UN.	1	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
Valor Total					R\$ 19.500,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 11/03/2026 e encerramento em 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 84
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA Ø
 PASTOS BONS

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 85
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA B



7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 86
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA B
PASTOS BONS

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 87
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA B



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 88
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA 0



- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N.º 89
PROC. N.º Inex 005/26
RUBRICA B
PASTOS BONS

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 90
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA 18

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 11 de Março de 2026

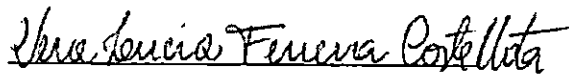


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS... 91
PROC. Nº Inex 005/20
RUBRICA
PASTOS BONS

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROSEMIR FERNANDES DINIZ
Data: 12/03/2026 09:50:25-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

ROSEMIR FERNANDES DINIZ
CPF nº 746.051.433-00



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026012/2026	1
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2026	1
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - PMPB	1
ERRATA - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 201023010242023/2023	1
ERRATA - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 201023010242023/2023	2
EXTRATO DO 3º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 111/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.0603.027/2023	2
GABINETE DO PREFEITO	
DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2026	2

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026, assinado em 11/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR EM SUPORTE BÁSICO DE VIDA-SBV, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS HOSPITALAR E PRÉHOSPITALAR (APH) DO SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA, Processo Administrativo nº 2026012/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 005/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: R. FERNANDES DINIZ, CNPJ nº 19.652.087/0001-00. Valor Global: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 11 de março de 2026. Vigência Final: 31 de dezembro de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 11 de março de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços "PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA". CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 987576/2025/MCIDADES/CAIXA. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 27 de março de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 09 de março de 2026. Cândido Coelho de Sá Neto, Agente de Contratação/Pregoeiro.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025 - PMPB O Município de Pastos Bons/MA, por intermédio da

Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 010/2025 - PMPB, oriunda do Processo Administrativo nº 2025045/2025 - PMPB, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, no Município de Pastos Bons/MA, conforme Convênio nº 972374/2024 - Transferegov.br nº 037183/2024. A revogação decorre da constatação superveniente de divergências entre documentos técnicos e convocatórios do certame, notadamente entre projeto, Termo de Referência e edital, circunstância que compromete a regularidade do procedimento e impõe o seu refazimento, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Fica consignado que a Administração adotará as providências necessárias para a abertura de novo processo licitatório, com a devida adequação dos documentos que compõem a fase preparatória. Pastos Bons - MA, 02 de março de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Secretário de Administração.

ERRATA

ERRATA - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023. No extrato do aditivo ao Contrato nº 108/2023, entre a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons - MA e MARINALVA PEREIRA DA SILVA, publicado no DOM em 10/02/2026, ONDE SE LÊ: "assinado em 09/01/2026", "Vigência Inicial: 10 de Janeiro de 2026" e "Vigência Final: 10 de Janeiro de 2027", LEIA-SE: "assinado em 02/02/2026", "Vigência Inicial: 03 de Fevereiro de 2026" e "Vigência Final: 03 de Fevereiro de 2027". O referido extrato passa a vigorar com a seguinte redação:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 108/2023. OBJETO: 3º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 108/2023 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do Restaurante Popular no Município de Pastos Bons-MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 201023010242023/2023. MODALIDADE: Dispensa nº 024/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43. CONTRATADA: MARINALVA PEREIRA DA SILVA, CPF nº 376.290.773-00. VALOR GLOBAL: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA INICIAL: 03 de fevereiro de 2026. VIGÊNCIA FINAL: 03 de fevereiro de 2027. DATA DA ASSINATURA: 02 de fevereiro 2026. SIGNATÁRIA: Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Municipal de Assistência Social. Pastos Bons - MA, 10 de março de 2026.





FOLHAS. Nº 93
PROC. Nº Inex 005/26
RUBRICA P



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:052771
73000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2026.03.11
20:59:05 -03'00'

